LEI N.º 1627, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008 .

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			
P.T.: 03001.0412200082.010			
33.90.39.02.01 – Comunicações	fls. 66	R$	20.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
P.T.: 04001.0412200622.017			
31.90.08.02.01 – Assistência Médica Hospitalar	fls. 107	R$	15.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
P.T.: 05001.1012200081.229			
33.90.91.00.01 – Sentenças Judiciais	fls. 126	R$	100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
P.T.: 15001.1030100412.085			
44.90.51.00.16 – Obras e Instalações	fls. 523	R$	15.000,00
P.T.: 15001.1030100492.101			
33.90.39.04.16 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas	fls. 560	R$	80.000,00
P.T.: 15001.1030100501.250			
44.90.51.00.16 – Obras e Instalações	fls. 578	R$	26.500,00
P.T.: 15001.1030100492.101			
33.90.39.04.16 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas	fls. 759	R$	5.500,00
P.T.: 15001.1030101351.320			
33.90.30.04.16 – Mat.Odont.Hosp.Ambul.e Laborat.	fls. 748	R$	58.000,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA DE SAÚDE
P.T.: 05001.1012200081.229

33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls.765	R$	4.000,00
44.90.51.00.01 – Obras e Instalações	fls.110	R$	6.000,00
44.90.52.00.01 – Equipamentos e Material Permanente	fls.111	R$	14.000,00

P.T.: 05001.1012200082.010

33.90.30.22.01 – Material de Limpeza	fls.118	R$	14.000,00
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls.123	R$	13.000,00
33.90.39.43.01 – Energia Elétrica	fls.124	R$	40.000,00
33.90.47.00.01 – Obrigações Tributárias e Contributivas	fls.125	R$	6.000,00

P.T.: 05001.1012200082.022

44.90.52.00.01 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 127	R$	3.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA
P.T.: 06001.2884300632.128

46.90.71.03.01 – Divida Contratual Resgatada – Pasep	fls. 170	R$	35.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
P.T.: 15001.1030100491.228

44.90.52.00.16 – Equipamentos e Material Permanente	fls.538	R$	3.500,00

P.T.: 15001.1030100492.098

33.90.39.04.16 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls.545	R$	80.000,00
44.90.52.00.16 – Equipamentos e Material Permanente	fls.547	R$	15.000,00

P.T.: 15001.1030100501.251

33.90.39.04.16 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls.580	R$	20.000,00

P.T.: 15001.1030100501.252

33.90.39.04.16 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas	fls.581	R$	8.000,00

P.T.: 15001.1030100672.136

31.90.11.06.16 – Venc.Vantagens Fixas Comissionados	fls.582	R$	28.500,00

P.T.: 15001.1030100792.138			
44.90.52.00.16 – Equipamentos e Material Permanente	fls.584	R$	5.000,00
P.T.: 15001.1030500492.096			
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls.617	R$	20.000,00
44.90.52.04.01 – Equipamentos e Material Permanente	fls.618	R$	5.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO